

PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

Ref: Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços neste Consórcio, neste ato representada pelo Sr. Sávio Vinícius Israel, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprove elaboração de projetos, estudos e planilhas de obras de edificações e/ou infraestrutura.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa PRESTTO CONSULTORIA LTDA, com nome fantasia PRESTTO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 42.423.153/0001-91, com sede na Av Fagundes Varela, 110, Bairro Jardim Atlantico, Município de OLINDA/PE, CEP 53.140-080, cuja descrição econômica principal é a de serviços de engenharia e nas atividades secundárias incluem atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e serviços de arquitetura.

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO	ATENDE AOS CRITÉRIOS?	OBSERVAÇÕES
Apresentação de Registro e Quitação da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 2220628012/2025 da empresa, com período vigente.
Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 2220628012/2025 do engenheiro e sócio proprietário Roberto Luís, N° 2220622906/2025 do engenheiro Joseildo, N° 2220622760/2025 do engenheiro Lucas dos Santos Rodrigues, N° 2220622895/2025 do engenheiro Danylo Ferreira Cavalcante, N° 2220626652/2025 do engenheiro Eduardo Duarte de Sousa, N° 2220623003/2025 do engenheiro Emerson José da Silva., N° 0000001080928 da arquiteta Cinira Madelon Almeida Do Nascimento, N° 0000001085336 do arquiteto Bruno Santos Marques De Sá.
Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais	SIM.	Foram apresentados os Registros de Empregados ou Contratos de Prestação de Serviços de todos os profissionais.
Atestados de capacidade profissional	SIM.	Foram apresentadas diversas CAT's e CAO's compatíveis ao objeto.
Declaração de Responsabilidade técnica	SIM.	Apresentou Declaração de responsabilidade técnica do engenheiro Roberto Luís Carvalho Coutinho.
Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.
Declaração de Ausência de Vínculos com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis.	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.

Considerando que foram devidamente apresentados e incluídos nos autos do processo todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica necessária ao credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, reconhece-se o atendimento integral às disposições editalícias e à legislação vigente aplicável, assegurando a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese, a análise realizada pelos demais departamentos. Em razão da juntada completa da documentação técnica, a empresa

PRESTTO CONSULTORIA LTDA é classificada como APTA, por ter apresentado todos os documentos necessários.

Assim, confirma-se a plena habilitação da empresa e sua consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica. Isto posto, é o parecer.

(assinado e datado eletronicamente)

SÁVIO VINÍCIUS ISRAEL

Engenheiro Civil

CREA/MG: 359.969/D